



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/000-07



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica voltada às atividades da administração pública sediada na capital do Estado, prestando assessoria e consultoria jurídica com alto nível de especialização na capital do Estado e na capital da República juntos aos tribunais judiciais, tribunais de contas, órgãos da administração pública direta e indireta, dentre outros.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Contratação pretendida justifica-se em virtude da necessidade da nova gestão desta municipalidade em obter assessoria e consultoria jurídica com alto nível de especialização, para o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão possa ser realizada com menor margem de risco possível e maior margem de segurança.

Outrossim, convém ressaltar que com a referida contratação garantirá que as ações corriqueiras do dia-a-dia da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos Municipais de Bonito-PA possuam maior qualidade técnica e legalidade, tendo em vista que serão orientadas por profissionais com notório saber técnico e especialização, além de reconhecida experiência na área da Administração Pública.

Dessa forma, considerando a natureza do serviço a ser prestado, verifica-se que o procedimento administrativo cabível para a contratação é o de INEXIGIBILIDADE de licitação, uma vez que há impossibilidade de competição entre as empresas que possuem expertise.

Com base no exposto, verifica-se que a contratação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica com alto nível de especialização é fundamental para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos de Bonito-PA.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Estabelecimento de estratégias processuais para todas as demandas judiciais, as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/000-07



quais estejam tramitando no 2º Grau de Jurisdição ou sejam de competência originária dos Tribunais de Justiça ou Federais, bem como as Cortes Superiores;

3.2. Ações estratégicas no Tribunal de Justiça do Pará e nas Seções e Subseções Judiciárias da Justiça Federal no Pará (tais como ações de recuperação de crédito municipal, ações para o desbloqueio de recursos públicos, ações de controle de constitucionalidade, dentre outras);

3.3. Atuação na 2ª instância do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

3.4. Atuação e ações estratégicas no Superior Tribunal de Justiça, no Tribunal Superior do Trabalho e no Supremo Tribunal Federal na Capital da República;

3.5. Atuação especializada em prestações de contas no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM, no Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE e no Tribunal de Contas da União – TCU, e perante demais órgãos de controle externo;

3.6. Atuação especializada perante o Ministério Público do Estado do Pará – MPPA, Ministério Público Federal – MPF, Ministério Público do Trabalho – MPT e demais órgãos de fiscalização sediados na capital do Estado do Pará.

4. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

- a)** Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato;
- b)** Possuir experiência de no mínimo 03 (três) anos em Administrativo Público, com comprovação por documento expedido pelo órgão público.
- c)** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- d)** Responsabilizar-se pelo objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/000-07



indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE;

- e) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
- f) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- g) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- h) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;
- i) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela CONTRATANTE sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária a CONTRATANTE em atendimento ao objeto deste Termo de Referência;
- j) Em caso de não atendimento ao item solicitado acima pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deve providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço contratado;
- k) Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência;
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei nº 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Termo de Referência, sem que caiba à CONTRATADA qualquer reclamação;
- m) É facultada a supressão além dos limites acima estabelecidos mediante acordo entre as partes;

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/000-07



seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

5.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

5.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

5.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.8. Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

6. FORMAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Durante a vigência do contrato, a contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial, que será necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados, sempre respeitando as legislações específicas da área de licitações.

6.2. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Administração Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

6.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/000-07



relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

6.5. O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

6.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

6.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº.8.666, de 1993.

6.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

6.9. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

7. PRAZOS E CONDIÇÕES

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) meses, contado da data da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/000-07



assinatura do contrato, podendo ser alterado de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. Os trabalhos da prestação de serviços a ser contratada, supõem atuação presencial na sede da Prefeitura Municipal e à distância na sede da empresa, conforme o termo de referência.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de forma total. Além disso, com apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s)/ Fatura(s), e/ou Recibos uma vez que tenham sido cumpridos, no que couber, todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, e nos seus respectivos Encartes.

8.2. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado mensalmente de acordo com a execução dos serviços e mediante apresentação das notas fiscais de prestação de serviços.

8.3. O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor anual contratado pelo número de meses do período contratado.

8.4. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

8.5. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão, por escrito, à CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

8.6. Os valores da(s) NFe(s) / Fatura(s) e/ou Recibos deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis após a notificação para realizar a substituição desta(s) NFe(s) / Fatura(s) e/ou Recibos.

9. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

9.1. De acordo com a Lei nº 8.666/93, a comunicação ocorrerá entre o servidor



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/000-07



designado da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/PA e o preposto da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE.

9.2. Os meios de comunicação (e-mail, número de telefones) serão utilizados para realização do chamado para esclarecer as dúvidas.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1. Os preços contidos na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, assistência técnica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência e Anexos, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

11. SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO pode, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% do valor total do contrato por dia de atraso na entrega dos itens, por até 10 (dez) dias;
- c) para cada dia de atraso na entrega dos itens, esta deverá ser prorrogada por período correspondente, e acrescido ao final do contrato.
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial de serviço ou descumprimento de obrigação contratual;
- e) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou descumprimento de obrigação contratual;
- f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/000-07



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO-PA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2. A inexecução parcial do serviço é caracterizada quando:

11.2.1. A empresa CONTRATADA exceder o tempo de atendimento máximo aceitável;

11.2.2. A empresa CONTRATADA não executar os serviços contratados seguindo os padrões indicados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO-PA neste Termo de Referência;

11.3. A inexecução total do serviço é caracterizada quando:

11.3.1. A CONTRATADA divulgar a terceiros, sem expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO-PA, as informações que vier a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados;

11.3.2. A CONTRATADA não atingir o mínimo aceitável em todos os itens acordados no Acordo de Nível de Serviço;

11.3.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO-PA e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

11.3.4. A multa aplicada poderá ser recolhida pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação, descontada dos pagamentos devidos pela Administração, por execução da garantia ou cobrada judicialmente.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O objeto deste Termo de Referência está definido de acordo com padrões de desempenho e qualidade objetivos, com base em especificações usuais de mercado.

12.2. Serão habilitados apenas os fornecedores que apresentem documentação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/000-07



comprobatória de representação oficial, bem como Atestado de Capacidade Técnica que comprove que o fornecedor já prestou serviços compatíveis com o objeto.

12. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A fiscalização e o controle da execução dos serviços caberão ao Gestor do Contrato, servidor designado para função;

12.2. Os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todas as etapas; e a presença do servidor designado não diminuirá a responsabilidade da empresa na sua execução do serviço;

12.3. O Gestor do Contrato poderá sustar, recusar, mandar refazer elementos sobre os serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Caso o atendimento não seja realizado dentro do prazo estipulado no **termo de referência**, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.

Bonito-PA, 08 de agosto de 2022.


FRANCISCO VILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração